



RECEBIDO
EM
*1 SET 1976

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 1021

(13 DE AGOSTO DE 1976)

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito especial no valor de Cr\$ 121.501,02 (cento e vinte e um mil, quinhentos e um cruzeiros e dois centavos), a fim de ocorrer às despesas relativas à continuação da pavimentação da Estrada das Laranjeiras, no programa das REGIÕES METROPOLITANAS, recursos do F.P.M.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

420-4.1.1.0.42 16 59 521 1 01 - 2 Pavimentação das Estradas Municipais-F.P.M.- Região Metropolitana.....Cr\$ 121.501,02

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - anulação parcial da rubrica:
403-4.1.1.0.94 10 59 323 1 01 - Viaduto
sobre os trilhos da EFSJ - F.P.M.....Cr\$ 112.701,02

b) - saldo financeiro de exercícios anteriores.....Cr\$ 8.800,00

TOTAL.....Cr\$ 121.501,02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Agosto de 1976.-

Padre José Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=